



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de 06/80

Autoria do *Senhor Prefeito Municipal*

Dispõe sobre *altera o Núcleo 01 da Zona Urbana e Núcleo 02 da Zona Turística e Climática Norte.*



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
Estado de São Paulo

Of. nº 129/80-C.M.

Votorantim, 29 de abril de 1980.

Excelentíssimo Senhor:

Tem o presente o fim precípuo de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que trata de alterações nas Zonas Urbana e Turística e Climática Norte do Município, com delimitações dadas pela Lei nº 308 de 26 de setembro de 1977.

As alterações propostas visam anexar à Zona Urbana uma porção que se desmembra da Turística e Climática Norte, onde será construído o conjunto habitacional VOTORANTIM I, pela Companhia de Habitação Popular de Bauru-COHAB-BU.

Assim sendo, e tendo em vista que o presente projeto constitui-se uma providência entre as várias que simultaneamente estamos tomando e considerando ainda a importância da matéria no contexto global do plano habitacional do Município, solicitamos de Vossa Excelência, seja o mesmo analisado e apreciado nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto Lei Complementar nº 9 (Lei Orgânica dos Municípios).

Sendo o que se nos oferece, rei



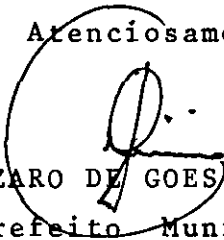
Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
Estado de São Paulo

fls. 2

teramos os protestos da nossa consideração e ele
vada estima.

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador LÁZARO ALBERTO DE ALMEIDA
Digníssimo Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE
VOTORANTIM



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 06 /80

Altera o Núcleo 01 da Zona Urbana e Núcleo 02 da Zona Turística e Climática Norte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O NÚCLEO 01 da ZONA URBANA es
tabelecido pelo item I do ar
tigo 2º da Lei nº 308 de 26/09/77, passa a ter as
seguintes delimitações:

"NÚCLEO 01 - Inicia na lateral da Aveni
da 27 de Março no divisor natural das águas que é
ponto de divisa intermunicipal Votorantim-Sorocaba;
segue pela linha demarcatória intermunicipal Voto
rantim-Sorocaba, passando pelos marcos nºs. 12 a 20
do IBGE até encontrar o marco nº 21 do IBGE, situa
do próximo à confluência da Estrada Municipal de
João de Camargo com a Estrada do Orefice; deflete à
esquerda e segue pela Estrada do Orefice no sentido
sul até encontrar com a Estrada Municipal do Tanqui
nho, confrontando nesta extensão com a Zona Turísti
ca e Climática Norte-Núcleo 01; deflete à esquerda
e segue em linha reta até encontrar o ponto locali
zado a 350 metros lineares da lateral direita da Ro
dovia Estadual Votorantim-Piedade e distando 400 me
tros lineares do trevo de entrada da Vila Santa He
lena; deflete à esquerda e cruza com a Rodovia Esta
dual Votorantim-Piedade até encontrar o ponto loca
lizado a 350 metros lineares da lateral esquerda da
referida Rodovia e distando 400 metros lineares do
trevo de entrada da Vila Santa Helena; deflete à es
querda e segue em linha paralela à Rodovia Estadual



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
Estado de São Paulo

fls. 2

referida, numa equidistância de 350 metros lineares até encontrar com os trilhos da Estrada de Ferro; segue pelo alinhamento dos trilhos da Estrada de Ferro até encontrar com o Rio Sorocaba; deflete à direita e segue em linha reta até o ponto localizado na lateral direita do Cemitério São João Batista; segue pelo alinhamento da lateral direita do Cemitério São João Batista até encontrar o Córrego do Cubatão; deflete à direita e segue no sentido contrário das águas do Córrego do Cubatão, até encontrar com o Córrego da Cachoeirinha; segue por esse Córrego no sentido contrário das águas até encontrar a Avenida Ezaziel Ribeiro (Estrada dos Morros); deflete à esquerda e segue pela referida Avenida até encontrar com uma Rua Projetada; deflete à esquerda e segue pela Rua Projetada até o seu final, confrontando com propriedade de Jorge Moisés Betti; deflete à direita e segue por outra Rua Projetada, confrontando com propriedade de Alfredo Santarini até encontrar com o prolongamento projetado da Avenida 27 de Março; deflete à direita e segue por esta, até encontrar com a Avenida Ezaziel Ribeiro; segue no mesmo rumo, agora na já definida Avenida 27 de Março, até encontrar com o ponto de partida, localizado no divisor natural das águas que é ponto de divisa intermunicipal Votorantim-Sorocaba; fechando o perímetro da Zona Urbana-Núcleo 01".

Art. 2º - O NÚCLEO 02 da ZONA TURÍSTICA E CLIMÁTICA NORTE, estabelecido pelo item II do artigo 3º da Lei nº 308 de 26/09/77 passa a ter as seguintes delimitações:

"NÚCLEO 02 - Inicia no ponto de limite da Zona Urbana-Núcleo 01, situado na lateral direita do Cemitério São João Batista; segue pelo alinhamento da lateral direita do Cemitério São João Batista até encontrar o Córrego do Cubatão; deflete à direita e segue pelo Córrego do Cubatão no sentido



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
Estado de São Paulo

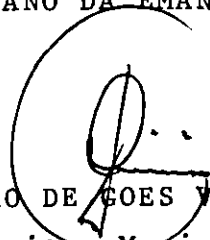
fls. 3

contrário das águas até encontrar a Estrada Santa Maria; deflete à direita e segue pela referida Estrada no sentido Fazenda Santa Maria-Fábrica de Cimento até encontrar com o cruzamento da Estrada da Light ou Estrada de Ibiuna; deflete à direita e segue pela referida Estrada até encontrar com seu ponto de origem na lateral direita do Cemitério São João Batista, fechando o perímetro da Zona Turística e Climática Norte - Núcleo 02".

Art. 3º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em
29 de abril de 1980 - XVI ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

A Consultoria Jurídica e Comissões
S. Sessões, 5 de 15 de 1940
João Alberto de Brito
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça
Promovido
Devolvido
Presidente *João Alberto de Brito*

Comissão Finanças
Recabido
Promovido
Devolvido
Presidente *João Alberto de Brito*

EM DISCUSSÃO
Votaram, 21 de 6/1940
João Alberto de Brito
Presidente da Câmara

única

REJEITADO
S. Sessões, 2 de 6 de 1940
João Alberto de Brito
PRESIDENTE

RECEBI
Votaram, 2 de 5 de 1940
João Alberto de Brito